

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS N° 002/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE ARCOVERDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.894.988/0002-14, com sede na Av. Conselheiro João Alfredo, n° 491, Bairro Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP 56.517-100, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NEURO IMAGEM PESQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **23.235.480/0001-75**, localizada na Rua Vigário Espinosa, 180, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que as partes celebraram, em 07 de janeiro de 2026, o Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Médicos n° 002/2026, tendo como objeto a realização de 120 (cento e vinte) exames de Ultrassonografia por mês, na especialidade médica de Radiologia, prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE**, por meio do Processo de Contratação n° 002/2026, identificou a necessidade de contratação adicional de serviços médicos na especialidade de **Mastologia**, compreendendo a realização de Exames PAAF (Punção Aspirativa por Agulha Fina) e CORE BIÓPSIA (Punção Aspirativa por Agulha Grossa);

CONSIDERANDO a conveniência e vantajosidade para a Administração na ampliação do objeto contratual com a mesma **CONTRATADA**, já instalada e habilitada nas dependências da unidade de saúde;

CONSIDERANDO o interesse das partes em realizar a inclusão do novo serviço ao contrato já firmado entre as partes, pactual em conjunto o presente Termo Aditivo na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão, ao contrato originário nº 002/2026, de novos serviços médicos a serem prestados pela **CONTRATADA** na especialidade de **Mastologia**, consistentes na realização de:

- a) Exames PAAF – Punção Aspirativa por Agulha Fina;
- b) Exames CORE BIÓPSIA – Punção Aspirativa por Agulha Grossa.

1.2 Os novos serviços serão prestados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**, conforme disposto no contrato original.

1.3 O aparelho e os insumos necessários à execução dos exames ora acrescidos são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO PELOS NOVOS SERVIÇOS

2.1 Pelos novos serviços ora acrescidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** por procedimento realizado (PAAF ou CORE BIÓPSIA), conforme tabela abaixo:

PROCEDIMENTO	QTDE MÍNIMA/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
PAAF – Punção Aspirativa por Agulha Fina	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
CORE BIÓPSIA – Punção Aspirativa por Agulha Grossa	06	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO:			R\$ 2.400,00

2.2 O quantitativo mensal referido no item 2.1 constitui estimativa de demanda mínima, podendo variar para mais ou menos a depender da demanda efetiva da unidade de saúde. O pagamento será realizado

exclusivamente sobre a quantidade de procedimentos efetivamente realizados pela **CONTRATADA**, apurada por meio de relatório emitido pelo sistema de controle da **CONTRATANTE**.

2.3 A estimativa de valor mensal fixada em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os novos serviços acrescidos é meramente referencial, podendo o valor mensal pago variar conforme a produção efetiva realizada.

2.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e notas fiscais dos novos serviços, devidamente acompanhadas de relatório discriminado, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

3.1 O presente Termo Aditivo vigorará pelo mesmo prazo remanescente do contrato originário nº 002/2026, iniciando-se a prestação dos novos serviços a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por meio de novo aditivo, desde que haja interesse mútuo das partes.

3.2 A extinção ou término de vigência do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco implicará, automaticamente, na rescisão do presente Aditivo, independentemente de qualquer aviso prévio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1 Para a prestação dos novos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Disponibilizar médico especialista em Mastologia, devidamente habilitado e com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para a realização dos exames PAAF e CORE BIÓPSIA;
- b) Encaminhar à **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos novos serviços, a relação nominal dos profissionais vinculados, com as respectivas especialidades, para cadastro no CNES;
- c) Confeccionar relatórios e laudos para emissão de APAC (Autorização para Procedimento de Alta Complexidade) e quaisquer outros formulários exigidos pela **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do SUS local;

d) Apresentar à **CONTRATANTE**, até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o CREMEPE e o RQE de cada profissional envolvido na execução dos novos serviços;

e) Cumprir, no que couber, todas as demais obrigações previstas no contrato originário nº 002/2026 e no Processo de Contratação nº 002/2026.

4.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a realizar o agendamento dos usuários para os novos serviços, por meio de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, garantindo o aproveitamento máximo dos serviços pela população atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 002/2026, celebrado em 07 de janeiro de 2026, não modificadas pelo presente instrumento, as quais são expressamente ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Recife/PE, ____ de _____ de 2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER -

UPAE ARCOVERDE

Dra. Isabela Coutinho

NEURO IMAGEM PESQUEIRA LTDA

Testemunhas: